



**PREFEITURA DE CARLOS BARBOSA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PROJETO DE LEI Nº 94 , DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.**

Autoriza o Município de Carlos Barbosa a doar veículo tipo Furgão à Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Carlos Barbosa.

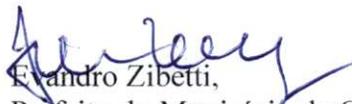
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Carlos Barbosa, um veículo tipo Furgão, conforme especificação abaixo:

I – 01 veículo 0KM, tipo Furgão, Modelo F42A, marca Mercedes-Benz 2018/2019, com duas portas no compartimento do condutor, uma porta lateral deslizante, para acesso compartimento traseiro e uma porta traseira em folhas duplas com abertura horizontal em 180°. motor movido a óleo diesel combustível, com injeção eletrônica, potência mínima de 130 CV; direção assistida hidraulicamente e ou eletricamente; tração traseira; câmbio de 5 (cinco) marchas, sincronizadas, à frente, e uma a ré; sistema anti-travamento de rodas - ABS. com esp. adaptativo; sistema de ar-condicionado com acionamento pelo motor veicular, com caixas evaporadoras na cabine do condutor; compartimento traseiro com volume mínimo de 10m<sup>3</sup> (teto modelo alto com altura interna mínima de 1.700mm); porta deslizante lateral com janela de vidros deslizantes translúcidos; cor branca; protetor de cárter; conjunto de tapetes de borracha (bandejas) no compartimento do condutor; air bag duplo; banco do motorista com regulagem de altura e distanciamento; faróis de neblina; vidro preferencialmente com acionamento manual nas portas dianteiras; demais equipamentos exigidos pela legislação brasileira de trânsito em vigor.

Art. 2º A doação de que trata a presente Lei será instrumentalizada, com todas suas condicionantes, mediante termo de doação, conforme minuta anexa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 04 de outubro de 2018.

  
Evandro Zibetti,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa



**PREFEITURA DE CARLOS BARBOSA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MINUTA DE TERMO DE DOAÇÃO**

TERMO DE DOAÇÃO que entre si celebram, de um lado o Município de Carlos Barbosa, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ...., inscrito no CIC nº ....., portador da Cédula de Identidade nº ....., residente e domiciliado na ....., nesta cidade, doravante denominado e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CARLOS BARBOSA, neste ato representado por ....., a seguir denominada, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Termo tem por objetivo a doação de um veículo zero km, tipo furgão, fabricação 2018, modelo 2019, veículo com duas portas no compartimento do condutor, uma porta lateral deslizante, para acesso ao compartimento traseiro e uma porta traseira em folhas duplas com abertura horizontal em 180°. motor movido a óleo diesel combustível, com injeção eletrônica, potência mínima de 130 CV; direção assistida hidráulica e ou eletricamente; tração traseira; câmbio de 5 (cinco) marchas, sincronizadas, à frente, e uma a ré; sistema anti-travamento de rodas - ABS. com esp. adaptativo; sistema de ar-condicionado com acionamento pelo motor veicular, com caixas evaporadoras na cabine do condutor; compartimento traseiro com volume mínimo de 10m<sup>3</sup> (teto modelo alto com altura interna mínima de 1.700mm); porta deslizante lateral com janela de vidros deslizantes translúcidos; cor branca; protetor de cárter; conjunto de tapetes de borracha (bandejas) no compartimento do condutor; air bag duplo; banco do motorista com regulagem de altura e distanciamento; faróis de neblina; vidro preferencialmente com acionamento manual nas portas dianteiras; demais equipamentos exigidos pela legislação brasileira de trânsito em vigor.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O bem objeto da doação será incorporado ao patrimônio do Outorgado Receptor, que os aceita nas condições em que se encontram comprometendo-se a utilizar exclusivamente para o desenvolvimento das atividades da corporação de Bombeiros de Carlos Barbosa.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O bem objeto desta doação somente poderá sofrer qualquer espécie de alienação por força de substituição por outro veículo de mesma finalidade ou, mediante expressa e condizente justificativa, e após anuência do ente público municipal, para aquisição de equipamentos indispensáveis ao funcionamento da Associação, sob pena de desconstituição da doação, revertendo a propriedade do bem ao doador.

E, para firmeza e como prova de assim estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

As partes elegem, de comum acordo, o Foro de Carlos Barbosa, para dirimir qualquer dúvida decorrente deste Convênio e não resolvida administrativamente.

Assim ajustados, assinam o presente Termo de Convênio, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.



**PREFEITURA DE CARLOS BARBOSA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**  
**PROJETO DE LEI Nº 94 , DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.**

Senhora Presidente, Senhores Vereadores,

Nesta oportunidade encaminhamos para apreciação e aprovação do Legislativo, projeto de lei que autoriza o Município de Carlos Barbosa a doar veículo tipo Furgão à Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Carlos Barbosa.

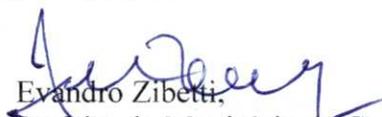
Justificamos o referido projeto de lei, tendo em vista a necessidade de melhorar as ações de proteção e salvamento de vidas em Carlos Barbosa, bem como proporcionar aos atendentes dos Bombeiros Voluntários de Carlos Barbosa uma maior segurança nos deslocamentos para o interior.

A doação do veículo é em virtude do desgaste do atual veículo de emergência da corporação, já que apresenta vida útil considerável. A existência de mais uma ambulância trará mais segurança à população, em especial as de maior vulnerabilidade, e à própria corporação, visto que a maioria dos atendimentos se dá em vias não pavimentadas e há que se considerar que atendimentos de urgência e emergência dependem técnica e velocidade nos deslocamentos, e a possibilidade de um veículo com tração traseira propiciará que se consiga o objetivo dantes referido.

Havendo necessidade de composição de mais guarnições (imprevistos, sinistros, intempéries, ...) os Bombeiros poderão fazê-lo sem a preocupação da falta do meio de deslocamento ou prejuízo no atendimento e continuidade deste.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação a aprovação do referido projeto em regime de urgência.

Carlos Barbosa, 04 de outubro de 2018.

  
Eyandro Zibetti,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.